

Gabinete do Vereador Márcio Beraldo

A Câmara Municipal de Campo Largo

PROJETO DE LEI Nº 75/2017

Sumula: Dispõe sobre a implantação do programa de humanização permanente de apoio psicólogo às mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal no âmbito hospitalar a rede municipal de saúde e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a implantar programa de apoio psicológico às mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal no âmbito hospitalar da rede Municipal de saúde.

Art. 2º - O programa poderá disponibilizar com profissionais da áreas de psicologia e assistência social pertencente ao quando funcional da prefeitura Municipal de CAMPO LARGO.

§ 1º- Constatado o aborto espontâneo ou óbito fetal no âmbito hospitalar da rede Municipal de saúde, devera a paciente ser encaminhada para avaliação de assistente social ou psicólogo, para determinar a necessidade ou não de tratamento.

§ 2º- Nos casos de aborto espontâneo ou óbito fetal em hospital ou clinicas privadas fica autorizado o atendimento das pacientes por demanda espontânea na rede pública de saúde.

Art. 3º- Caberá ao poder Executivo normatizar os procedimentos para a implantação do programa de apoio psicológico às mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal no Município.

Parágrafo Único ; O poder executivo poderá fazer parceria com

Gabinete do Vereador Márcio Beraldo

organização da sociedade civil, para execução das ações previstas nesta lei.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º- O poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Termos em que pede deferimento.

Campo Largo, 21 de Setembro de 2017


Márcio Angelo Beraldo
Vereador

